

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 24 de setembro de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sr.^a Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes o Sr. Conselheiro Renato Couto Mendonça, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Carlos Daisuke Nakata, Solange Leite de Menezes, Juarez Boaventura da Silva, Rebeca de Magalhães Melo, Luciana Soares Carreiro, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Júlio Breves dos Santos Júnior, Igor Araújo Soares, Edson Miranda Santos, Hormino de Almeida Júnior e ainda as Conselheiras Suplentes Karoline Cord de Sá e Samara de Oliveira Freire, bem como o Sr. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Luciana Ferreira Braga e Beatriz Guimarães Menezes, sendo substituídas, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Karoline Cord e Samara Freire. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** Em homenagem à presença do Patrono da Recorrente, Dr. Natal Moro Frigi OAB/DF 33.305, que ofereceu sustentação oral, foi antecipado o julgamento do presente recurso: **b) Processo nº 00040-00066897/2018-22**, Tributo ICMS, RE 16/2024, Recorrente LR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Natal Moro Frigi OAB/DF 33.305, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Rebeca Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido pelo seu desprovimento.** O Patrono da Recorrente, ofereceu sustentação oral, sendo replicado pelo Representante Fazendário, que reiterou os termos do opinativo. Iniciado o julgamento, a Conselheira Relatora votou, em preliminar, pelo não conhecimento do recurso, sendo acompanhada pelos Conselheiros Carlos Nakata, Juarez Boaventura, Luciana Carreiro e Júlio Breves. Na sua vez de votar, a Conselheira Joicy Montalvão pediu vistas dos autos e, quando consultados quanto à antecipação dos seus respectivos votos, os demais Conselheiros decidiram aguardar o retorno do recurso à pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Luciana Braga e Beatriz Guimarães, sendo substituídas, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Karoline Cord e Samara Freire; **a) Processo nº 04034-00001619/2022-19**, Tributo ITBI, RJV 009/2025, Recorrente CLAIS - CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Carreiro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Luciana Braga e Beatriz Guimarães, sendo substituídas, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Karoline Cord e

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Samara Freire. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; **c) Processo nº 04044-00012594/2025-94**, Tributo ICMS, RJV 40/2025, Recorrente QUALITRONIX TECNOLOGIA LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Joicy Montalvão. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Luciana Braga e Beatriz Guimarães, sendo substituídas, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Karoline Cord e Samara Freire. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; **d) Processo nº 04044-00021899/2025-97**, Tributo ICMS, RJV 69/2025, Recorrente WELLINGTON WENDERSON VIVAS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos Nakata. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Luciana Braga e Beatriz Guimarães, sendo substituídas, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Karoline Cord e Samara Freire. Em virtude de intercorrência no áudio, a Conselheira a Conselheira Joicy Montalvão não votou no presente recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdão referentes aos seguintes recursos: RE 32/2023 (Ac. 230/2025), RJV 69/2025 (Ac. 231/2025), RE 31/2024 (Ac. 232/2025), RE 25/2023 (Ac. 233/2025), RE 49/2023 (Ac. 234/2025), ED 39/2024 (Ac. 235/2025), RJV 75/2025 (Ac. 236/2025), RE 50/2023 (Ac. 237/2025), RJV 90/2025 (Ac. 238/2025) e RJV 09/2025 (Ac. 239/2025). Foram ainda distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos aos Conselheiros: RJV 87/2025, RJV 105/2025 e RE 40/2024 à Conselheira Joicy Montalvão; RJV 82/2025, RJV 109/2025 e RENP 05/2024 ao Conselheiro Juarez Boaventura; RJV 92/2025, RJV 111/2025 e RE 120/2019 ao Conselheiro Igor Soares; RJV 95/2025, RJV 124/2025 e RENP 10/2024 à Conselheira Beatriz Guimarães; RJV 94/2025, RE 37/2024 e RENP 15/2024 à Conselheira Rebeca Melo; RJV 89/2025, RE 49/2024 e RE 55/2024 ao Conselheiro Edson Miranda; RJV 91/2025, RE 03/2024, RE 41/2024 ao Conselheiro Júlio Breves; RJV 101/2025, RENP 09/2024 e RE 59/2024 à Conselheira Luciana Carreiro; RJV 102/2025, RENP 02/2024 e RE 61/2024 ao Conselheiro Hormino Júnior; RJV 103/2025, RE 24/2024 e RE 50/2024 à Conselheira Luciana Braga; RJV 107/2025, RE 23/2024 e RE 19/2024 ao Conselheiro Carlos Nakata; e RJV 106/2025, RE 32/2024 e RE 02/2024 à Conselheira Solange Menezes. No momento destinado a indicações e propostas, a Senhora Presidente comunicou que a Conselheira Beatriz Guimarães registrou renúncia ao seu mandato e que serão iniciadas as tratativas junto à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – Fecomércio-DF, para indicação de novo Conselheiro Titular. Assim, nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 08

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

de outubro de 2025, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RENATO COUTO MENDONÇA
Vice-Presidente

VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA
Procurador

CARLOS DAISUKE NAKATA Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO Conselheira

LUCIANA SOARES CARREIRO Conselheira

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Conselheira

JÚLIO BREVES DOS SANTOS JÚNIOR Conselheiro

IGOR ARAÚJO SOARES Conselheiro

EDSON MIRANDA SANTOS Conselheiro

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR Conselheiro

KAROLINE CORD DE SÁ Conselheira Suplente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Conselheira Suplente